



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 713, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Journal Classificado Ed. nº 474
PUBLICADO
 Em 23a / 30.12.99
[Signature]
 SERVIDOR

Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente, em dotação específica, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SABRINA COUBE DE SAUIM LHO FERREIRA
 Secretária Geral de Gabinete
 Matr. 41/2373 - SGG

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por DECRETO, Crédito Suplementar no Orçamento/1999, de R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme abaixo:

	Conta	Recur	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor da Anulação	Valor da Suplement.
	285	03	2060.08421881.010	4120	R\$ 12.000,00	
	233	03	2055.08421881.005	4110	--	R\$ 12.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior utilizará recurso oriundo da anulação de saldo de dotação, conforme descrito acima.

Art. 3º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o DECRETO de suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

CELSO JARDIM
 PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 1054

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 036/99

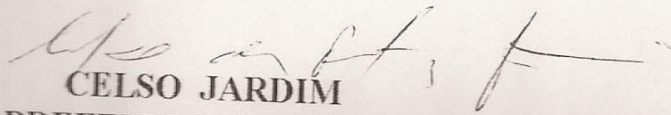
Bom Jardim, 09 de dezembro de 1999.

Sr. Presidente
Srs. Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Suplementar, para reforço de dotação no Orçamento de 1999.

Aproveitando a oportunidade, reiteramos a V. Exa. e Ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração, solicitando que para a presente matéria seja observado o regime de urgência, de acordo com a legislação em vigor.

Atenciosamente.


CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
CARLOS MOACYR ALMEIDA DE AMARAL
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim
Nesta